



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 1.463/97

15.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 1396/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado na Lei 1.396/95, no artigo 208, item III, a alínea "A1", sendo que as alíneas "A" e "A1" passam a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- "a) de 0 a 02 empregados : 40,84 Ufir's /
- a1) de 03 a 05 empregados: 81,68 Ufir's /

Art. 2º. - Fica criado no artigo 216 da referida lei, nos itens III e IV, a alínea "A1", passando as alíneas "A" e "A1", a vigorar com os seguintes valores:

III - (....)

- A) de 0 a 02 empregados: 20.42 Ufir's /
- A1) de 03 a 05 empregados: 40.84 Ufir's /

IV - (....)

- A) de 0 a 02 empregados: 40.84 Ufir's /
- A1) de 03 a 05 empregados: 81.68 Ufir's /

Art. 3º. - No artigo 264 da referida Lei, os incisos e respectivas alíneas, passam a vigorar com os seguintes valores:

"I- Atividade ambulante	POR DIA	POR MÊS	POR ANO /
A) Artigos de Alimentação:			
A.1) Sem veículo motorizado	1,50 Ufir's	10 Ufir's	20 Ufir's /

*José de Oliveira*

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
A.2) Com veículo motorizado	02 Ufir's ✓	15 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓
A.3) Trailer	04 Ufir's ✓	20 Ufir's ✓	50 Ufir's ✓
<b>B) Outros artigos</b>			
B.1) Sem veículo motorizado	02 Ufir's ✓	15 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓
B.2.) Com veículo motorizado	04 Ufir's ✓	20 Ufir's ✓	40 Ufir's ✓
B.3) Trailer	06 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓	60 Ufir's ✓
<b>II) ATIVIDADE FEIRANTE</b>			
<b>A) Artigos de Alimentação</b>			
A.1) Sem veículo motorizado	02 Ufir's ✓	15 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓
A.2) Com veículo motorizado	04 Ufir's ✓	20 Ufir's ✓	40 Ufir's ✓
A.3) Trailer	06 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓	60 Ufir's ✓
<b>B) OUTROS ARTIGOS:</b>			
B.1) Sem veículo motorizado	04 Ufir's ✓	15 Ufir's ✓	35 Ufir's ✓
B.2) Com veículo motorizado	04 Ufir's ✓	20 Ufir's ✓	40 Ufir's ✓
B.3) Trailer	06 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓	60 Ufir's ✓
<b>III) ATIVIDADE EVENTUAL:</b>			
<b>A) Artigos de alimentação:</b>			
A.1) Sem veículo motorizado	05 Ufir's ✓	25 Ufir's ✓	45 Ufir's ✓
A.2) Com veículo motorizado	08 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓	50 Ufir's ✓
A.3) Trailer	10 Ufir's ✓	40 Ufir's ✓	70 Ufir's ✓
<b>B) Outros artigos:</b>			
B.1) Sem veículo motorizado	08 Ufir's ✓	30 Ufir's ✓	70 Ufir's ✓
B.2) Com veículo motorizado	10 Ufir's ✓	40 Ufir's ✓	70 Ufir's ✓
B.3) Trailer	12 Ufir's ✓	45 Ufir's ✓	80 Ufir's ✓
C) Circo e parque de diversões	30 ✓	102 Ufir's ✓	1.020 Ufir's ✓

*Paulo de Oliveira Brasil*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º -** No artigo 595, Inciso VI, letra "b", são acrescentadas as seguintes alíneas e respectivos valores:

"b) Expedição de Certidão:

b.1) Certidão detalhada

18,00 Ufir's

b.2) Certidão de Tempo de Serviço

15,00 Ufir's

b.3) Declaração de qualquer natureza

10,00 Ufir's

**Art. 5º -** Esta Lei entre em vigor em 01 de janeiro de 1998.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 29 de dezembro de 1997.

*Zaédís de Oliveira Thezolin*

**=ZAÉDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN=**

Prefeito Municipal em Exercício

*Antônio Pedro de Castro*

**=ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO=**

Secretário Municipal de Finanças